

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE FUNDOS

PRISMA PREVIDÊNCIA LTDA.



ATUALIZAÇÃO: JANEIRO DE 2026

VERSÃO: 1.0

Folha de controle

Informações Gerais	
Título	Política de Seleção e Alocação de Fundos
Referência	POL_15
Versão	V1
Área Proprietária	Equipe de Gestão de Risco
Revisão	Anual

Histórico de Versões				
Versão	Motivo de alteração	Data de aprovação	Autor	Área
1.0	Versão Inicial	21/01/2026	Pedro Pesenato Lucas Baptista	Equipe de Gestão de Risco

Aprovado em 21/01/2026 por:

_____ Marcelo Fajnzylber Diretor de Risco e Compliance	_____ Alexandre Sumariva Diretor de Gestão
---	---

SUMÁRIO

Folha de controle.....	2
1. OBJETIVO.....	4
2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS GESTORAS	4
2.1.1.Princípios	4
2.1.2.Processo de Diligência e Análise	4
2.1.3.Sistema de Scoring e Critérios de Corte	5
2.1.4.Processo de Reavaliação	5
2.1.5.Comitê de Aprovação de Terceiros	5
2.1.6.Alocação de ativos.....	5
2.1.7.Rebalanceamento	5
5. ATUALIZAÇÕES	5

1. OBJETIVO

A Prisma Previdência Ltda. ("Prisma Prev") é uma sociedade dedicada à gestão de recursos de fundos de investimentos, incluindo, mas não se limitando a, fundos de investimento em participações, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento financeiros ("Fundos"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Res. CVM 21").

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS GESTORAS

Previamente a aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundos de investimento, a gestora responsável pela classe/subclasse investida deve ser avaliada através de critérios técnicos, quantitativos e qualitativos utilizando a metodologia desenvolvida pela Prisma Prev, com foco em governança, transparência, controles efetivos e alinhamento com os objetivos dos Fundos Investidores. A aprovação da classe/subclasse é deliberada pelo Comitê de Aprovação de Terceiros.

2.1.1. Princípios

A avaliação de classes/subclasses administradas por gestoras externas adota uma abordagem estruturada que combina análise quantitativa e qualitativa, fundamentada em cinco pilares:

1. **Estratégia de Investimento (25%)** – Consistência de resultados, desempenho, qualidade da gestão e processo de investimento;
2. **Equipe (20%)** – Experiência, estabilidade, certificações e alinhamento de incentivos;
3. **Controles e Infraestrutura (20%)** – Avaliar a robustez dos controles, sistemas e infraestrutura;
4. **Governança (20%)** – Avaliar a solidez institucional, reputação de mercado, maturidade dos controles internos e práticas de governança; e
5. **Transparência (15%)** – Clareza e tempestividade nas informações prestadas, qualidade dos relatórios e abertura à interlocução.

2.1.2. Processo de Diligência e Análise

A diligência é composta por sete etapas:

1. *Screening* inicial de classes/subclasses potenciais;
2. *Due diligence* documental;
3. *Due diligence* operacional (visita, entrevistas e verificação de controles);
4. Análise quantitativa (análise de indicadores e aplicação de sistema de scoring);
5. Análise qualitativa (análise de conflitos de interesse, governança e ESG);
6. Consolidação e elaboração de relatório técnico com score final;
7. Deliberação, pelo Comitê de Aprovação de Terceiros, sobre a aprovação e a

definição dos limites de exposição por gestora parceira.

2.1.3. Sistema de Scoring e Critérios de Corte

A pontuação total é de 100 pontos, sendo necessário mínimo de **70 pontos** para aprovação.

As classes/subclasses são classificadas por *tiers*:

- Baixo Risco (85-100);
- Médio Risco (75-84); e
- Alto Risco (70-74).

O sistema de scoring está descrito em documentação interna.

2.1.4. Processo de Reavaliação

Todas as gestoras com classes/subclasses aprovadas para investimento passam por uma reavaliação completa conforme seu risco, com indicadores de alerta que incluem performance, governança, transparência e incidentes operacionais. Casos críticos serão avaliados individualmente.

2.1.5. Comitê de Aprovação de Terceiros

O Comitê é responsável por aprovar ou reprovar gestoras, definir e revisar limites de exposição, deliberar sobre descredenciamentos, revisar a política e analisar potenciais conflitos de interesse. Reúne-se trimestralmente e mantém registro em ata.

2.1.6. Alocação de ativos

Caso o Comitê de Aprovação de Terceiros aprove o investimento, o Gestor irá definir a alocação na classe/subclasse respeitando o limite de exposição definido no Comitê, bem como o limite de concentração estabelecido na política de investimento do fundo investidor.

2.1.7. Rebalanceamento

O processo de rebalanceamento/desinvestimento será iniciado nas seguintes condições:

- Desebquadramento no score;
- Maturação da tese de investimento;
- Mudança da estrutura da gestora responsável pela classe/subclasse;
- Incompatibilidade dos riscos;
- Outra tese de investimento mais atrativa.

5. ATUALIZAÇÕES

Esta Política será revisada anualmente ou em período inferior, caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.